

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006053069

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Assunto: Autorização de modalidade e mudança de denominação

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 11/2024

1. Histórico

O **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Águas Lindas de Goiás** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Área Especial, Qd. 31, Lts. 2/3, Setor II - Águas Lindas de Goiás/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa, validação dos atos pedagógicos e mudança de denominação.

2. Análise

O **Colégio Estadual de Águas Lindas de Goiás** obteve o credenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 418 de 20/11/2020, com vigência até 31/12/2024.

Nos termos da Lei Nº 22.033, de 16 de junho de 2023, alterou a denominação da unidade escolar e a educação de jovens e adultos foi implantada pela Portaria da SEDUC Nº 2299, de maio de 2023.

A nominata é composta por 8 professores, sendo que 1 atua fora da área de formação.

Das 2 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Águas Lindas de Goiás** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Área Especial, Qd. 31, Lts. 2/3, Setor II - Águas Lindas de Goiás/GO, referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª etapa, do 1º semestre do ano letivo de 2023, até a presente data.
- **Referendar** a mudança de denominação de “**Colégio Estadual de Águas Lindas de Goiás**” para “**Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás de Águas Lindas de Goiás**”.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- **Determinar** que a instituição adegue, em 180 dias, o **Alvará da Vigilância Sanitária**, no qual consta o **Conselho Escolar** como representante/mantenedor da mesma. Por oportuno, registra-se que como instituição não possui personalidade jurídica e seu mantenedor é o Estado, este, portanto, é que se caracteriza como o representante da Unidade Escolar, nos termos da Lei de Criação e denominação da Escola. Nesse sentido, o Conselho Escolar, é uma instância consultiva e deliberativa e funciona, também, como Unidade Executora para recebimento e aplicação de verbas e não como o mantenedor e representante da Unidade Escolar. Essa regularização será objeto de análise e avaliação por ocasião do novo credenciamento e da renovação de autorização.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

Izekson José da Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 06/02/2024, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2024, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55399833** e o código CRC **AA243086**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006053069



SEI 55399833